



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**PROCESSO N.º 118/2016 – CONTRATO N.º 101/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E DDL DEDETIZADORA LTDA EPP.**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ. 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **TSUOSHI JOSÉ KODAWARA** - Prefeito Municipal, RG n.º 13.849.965-2 SSP/SP e CPF/MF n.º 075.745.188-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado **D.D.L DEDETIZADORA LTDA-EPP**, CNPJ. n.º 00.721.307/0001-81, com sede na Rua Olavo Bilac, n.º 265, Vila Santana, Sorocaba - SP, neste ato representada por **Adilson Carretero**, RG. n.º 14.862.0001-2 e CPF. n.º 033.915.208-76, doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para a prestação de serviços de capacitação, autorizada nos termos do inciso II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I – DO OBJETO:** A **CONTRATADA**, através de profissionais qualificados e treinados, obriga-se a prestar serviços à **CONTRATANTE**, consistentes em imunização e higienização dos reservatórios d'água de 14 (quatorze) unidades escolares de ensino fundamental do município de São Miguel Arcanjo, com fornecimento de materiais e demais equipamentos necessários.

**II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços objeto do presente contrato serão executados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente, não podendo ser ultrapassado, a não ser com expressa autorização da **CONTRATANTE**, com a utilização de produtos homologados e certificados pela ANVISA, conforme segue:

Dos Locais e quantitativos de reservatórios d'água:

07 reservatórios de 1000 litros	EMEIF PROF. ARANI JOSÉ DA SILVA
03 reservatórios de 1000 litros	EMEIF NELSON RODRIGUES
01 reservatório de 15000 litros	EMEF JOSE GOMIDE DE CASTRO
02 reservatórios de 1000 litros	EMEF JOSE GOMIDE DE CASTRO
01 reservatório de 500 litros	EMEF JOSE GOMIDE DE CASTRO
01 reservatório de 500 litros	EMEF PROF ARCYPRESTE RUGGERI
01 reservatório de 10000 litros	EMEF PROF ARCYPRESTE RUGGERI
01 reservatório de 10000 litros	EMEIF JOAQUIM NUNES VIEIRA
02 reservatório de 1000 litros	EMEIF JOAQUIM NUNES VIEIRA
01 reservatório de 5000 litros	EMEIF ANGELINA MIGUEL ARUK
01 reservatório de 1000 litros	EMEIF FERMINO MENDES DA SILVA
01 reservatório de 40000 litros	EMEIF FERMINO MENDES DA SILVA
01 reservatório de 1000 litros	EMEF PROF MARIA THEREZA C. B. CARVALHO
02 reservatório de 500 litros	EMEF PROF MARIA THEREZA C. B. CARVALHO
02 reservatório de 500 litros	EMEIF VEREADOR JOAO GATO
01 reservatório de 750 litros	EMEIF PROF MARIA INES M. MENDES
03 reservatório de 1000 litros	EMEIF PROF MARIA INES M. MENDES
01 reservatório de 30000 litros	EMEIF PROF. LUIZ FERNANDO C. PIRES
01 reservatório de 3000 litros	EMEIF VEREADOR JOSE E CAMARGO
01 reservatório de 1000 litros	EMEIF PROF CARMELITA V. T. DIAS
02 reservatório de 500 litros	EMEIF PROF CARMELITA V. T. DIAS



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

01 reservatório de 250 litros	EMEIF PROF CARMELITA V. T. DIAS
01 reservatório de 250 litros	EMEIF PROF CARMELITA V. T. DIAS
01 reservatório de 20000 litros	EMEIF LEONARDO ANTONIO VIEIRA

Da Limpeza dos Reservatórios:

- 1ª. Etapa: Esgotamento do restante de água do reservatório através de bomba submersa e/ou dreno;
- 2ª. Etapa: Imunização através de equipamento de alta pressão;
- 3ª. Etapa: Remoção de resíduos acumulados no fundo do reservatório;
- 4ª. Etapa: Higienização do reservatório com produto específico; e
- 5ª. Etapa: Reabastecimento do reservatório.

Dos Equipamentos a serem utilizados para a Segurança dos serviços – EPI's (Equipamentos de Proteção Individual):

- Medidor de gás
- Bomba submersa
- Lavadora Jacto alta pressão
- Cinto de segurança
- Tripé Task Alumínio Aeronautico
- 02 Radio Comunicadores Intrínsecos
- Demais equipamentos diversos, sendo: vassouras, baldes, escovas, pano, mangueiras, etc.

**III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- Obedecer aos prazos estipulados neste contrato;
- Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- Apresentar à **CONTRATANTE**, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações pela mesma fornecidas;
- Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- Entregar, anteriormente ao início dos serviços, os seguintes documentos em vigor, na forma de cópias reprográficas autenticadas: Alvará da ANVISA – Vigilância Sanitária Estadual, ART – Autorização de Responsabilidade Técnica da empresa, junto ao CRQ – Conselho Regional de Química, Certificado de Responsabilidade Técnica emitido em nome do responsável técnico da **CONTRATADA** e que conste o nome **CONTRATADA**, expedida pelo Conselho respectivo, em pleno vigor.

**IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Fornecer todos os dados e especificações necessários à completa e correta execução dos serviços;
- Comunicar à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

**V – DO PREÇO:** A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 6.589,69 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

**VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados, de acordo com as especificações do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela **CONTRATADA**.



**Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo**  
Praça Antonio Ferreira Leme, 53 – Centro – Fone/Fax (15) 3279-8000  
CEP 18.230-000 – São Miguel Arcanjo – Estado de São Paulo

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação, para que seja encaminhada ao Setor de Contabilidade da **CONTRATANTE**, juntamente com o Laudo de Execução dos Serviços.

**VII – DA FORMA DA LEI:** O presente contrato foi elaborado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032-95 e 9.648/98.

**VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a realização do presente contrato correrão por conta da Ficha Contábil 142 ,do orçamento da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP.

**IX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 1.º da Lei 8.666/93.

**X – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**XI - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**XII – DO FORO:** Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referente a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo, 16 de junho de 2016.

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
**Tsuoshi Jose Kodawara -Prefeito Municipal**

**CONTRATADA: DDL Dedetizadora Ltda. ME.**  
**Adilson Carretero**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: